

OFÍCIO Nº ____/2026

Barra do Corda – MA, 11 de março de 2026.



À

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA

Assunto: **Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato Administrativo nº 355/2025.**

Senhora Secretária,

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.969.349/0004-07**, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria expor e ao final requerer o que segue.

A empresa firmou com este Município o **Contrato Administrativo nº 355/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo valor unitário contratado de **R\$ 4,96 por litro**, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

Ocorre que, após a celebração do contrato e o início das obrigações assumidas, verificou-se **expressiva e contínua elevação do preço de aquisição do combustível no mercado**, circunstância que tornou **inviável a manutenção da execução do contrato nas condições originalmente pactuadas**. Atualmente, o custo de aquisição do combustível junto aos distribuidores supera significativamente o valor contratado, gerando **desequilíbrio econômico-financeiro grave e prejuízo operacional à empresa**, tornando impossível a continuidade do fornecimento sem comprometimento da própria atividade empresarial.

Importante destacar que a presente situação decorre de **fatores externos, supervenientes e imprevisíveis no momento da formulação da proposta**, especialmente relacionados à **variação do mercado de combustíveis**, o que afetou diretamente a equação econômico-financeira do contrato.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus **arts. 124 e 137**, os contratos administrativos devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sendo admitida a revisão ou, quando inviável a recomposição, a **extinção do ajuste por impossibilidade de execução**.

No caso concreto, diante da **inviabilidade econômica da execução do objeto contratual nas condições vigentes**, e considerando que a manutenção do contrato implicaria prejuízo contínuo e insustentável à empresa, não restou alternativa senão solicitar a **rescisão contratual de forma amigável**, preservando-se a boa-fé, a transparência e o interesse público.

Ressalta-se que a empresa sempre atuou com **estrita observância aos princípios da legalidade, da boa-fé e da cooperação com a Administração Pública**, motivo pelo qual busca formalizar a presente solicitação de maneira antecipada e responsável, evitando eventuais prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, **requer-se a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025**, com fundamento na legislação aplicável e nas circunstâncias supervenientes que tornaram inviável sua execução, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização do respectivo termo de rescisão.

Por fim, a empresa coloca-se à disposição desta Administração para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ROBERT
MEDEIROS
PACHECO:03457
233330

Assinado de forma digital
por ROBERT MEDEIROS
PACHECO:03457233330
Dados: 2026.03.27
09:06:02 -03'00'

ROBERT MEDEIROS PACHECO
Representante Legal
PACHECO PETRO LTDA
CNPJ nº 19.969.349/0004-07



OFICIO Nº 420/2026 - SAS

Barra do Corda – MA, 27 de março de 2026

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA PARA RESCISÃO
CONTRATO Nº 355/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, EMPRESA
PACHECO PETRO LTDA**

Senhor(a) Assessor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste encaminhar a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo nº 265/2024, referente ao Contrato nº 355/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2025, celebrado com a empresa **PECHECO PETRO LTDA, CNPJ Nº 19.969.349/0004-07**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo: óleo diesel S10, a fim de atender as necessidades da frota do Município de Barra do Corda.

Informo que a empresa contratada formalizou solicitação de rescisão contratual, alegando a inviabilidade da manutenção da execução do contrato nas condições pactuadas, em razão da alta expressiva dos preços dos combustíveis, o que teria comprometido o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e manifestação jurídica quanto à possibilidade de rescisão contratual, bem como acerca dos procedimentos legais a serem adotados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02/2025 - GAB



MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

I – DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG n.º 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda -MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.969.349/0004-07, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º ____/2025**, firmado entre as partes, cujo objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente rescisão fundamenta-se:

1. No art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que admite a extinção do contrato administrativo;
2. No art. 124 da mesma lei, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
3. No princípio da **boa-fé administrativa**, da **razoabilidade** e da **continuidade do serviço público**;
4. No requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, no qual restou demonstrada a **inviabilidade da execução contratual em razão de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente**.

IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Verificou-se, no curso da execução contratual, a ocorrência de **fatores supervenientes e imprevisíveis**, especialmente a elevação significativa dos preços de aquisição de combustível no mercado, que comprometeram a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.2. A CONTRATADA demonstrou a **impossibilidade de manutenção da execução do contrato sem prejuízo operacional**, circunstância que caracteriza inviabilidade da continuidade da prestação.

4.3. Considerando a análise administrativa e a ausência de viabilidade de recomposição imediata do equilíbrio contratual, concluiu-se pela **conveniência da rescisão amigável**, evitando prejuízos maiores à Administração e à contratada.

V – DA MODALIDADE DE RESCISÃO

A presente rescisão dá-se de forma **amigável**, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

VI – DOS EFEITOS DA RESCISÃO



6.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 2026, ficando extintas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras.

6.2. Permanecem devidas:

I – As obrigações relativas aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão;

II – O pagamento proporcional pelos serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

6.3. A CONTRATADA declara que:

I – Não possui créditos adicionais a pleitear além daqueles decorrentes da execução até a data da rescisão;

II – Renuncia a qualquer pleito indenizatório futuro, salvo direitos legalmente indisponíveis.

VII – DA QUITAÇÃO

7.1. Após o adimplemento das obrigações pendentes, as partes conferem entre si **plena, geral e irrevogável quitação**, nada mais tendo a reclamar a qualquer título em relação ao contrato ora rescindido.

VIII – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

8.1. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, nos termos do princípio da continuidade do serviço público.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência.



9.2. Integram este Termo, para todos os fins:

I – O Contrato Administrativo nº ____/2025;

II – O Ofício de solicitação de rescisão apresentado pela CONTRATADA;

III – A manifestação do fiscal do contrato (se houver);

IV – A decisão da autoridade competente.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, ____ de ____ de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ROBERT MEDEIROS PACHECO
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
PACHECO PETRO LTDA
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PACHECO PETRO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede à RODOVIA BR 226, KM 300, em Barra do Corda-MA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, inscrito no CPF nº 034.572.333-30, E-mail: postopacheco@gmail.com, Telefone : (99) 9172-1992, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo 265/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10** , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	R\$ Total
2	2 - DIESEL S10	LT	10.000	4,96	49.600,00
Valor Total					49.600,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

663
265

2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

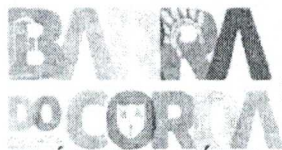
- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

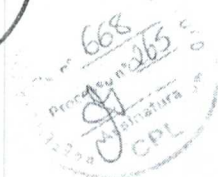
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
- 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 45/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO — A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

PACHECO PETRO Assinado de forma digital
por PACHECO PETRO
LTDA:199693490
Dados: 2025.10.02
16:00:06 -03'00'

PACHECO PETRO LTDA
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
ROBERT MEDEIROS PACHECO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Souza Ferreira CPF 624.594.793-60

2 Walberyyza Silva Almeida CPF 079.412.033-40

**EXTRATO DE CONTRATO n° 351/ 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 99.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 352/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 353/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 354/ 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 355/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 354/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: **R\$ 1.984.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 355/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 356/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **D.M. CABRAL** inscrito no CNPJ n° 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 351/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KCUTRXRJ14SJH1759770802AD30EUK21

EXTRATO DE CONTRATO nº 352/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: WZBK4RZYS14B95175977091444HS7TRNV

EXTRATO DE CONTRATO nº 353/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de

2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO TEODORO, CARGO: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: L6J03K08P14NBH115071102400KMOOK6

EXTRATO DE CONTRATO nº 354/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: PGKJKAZE5143EB1759771868MNNNT3I8R

EXTRATO DE CONTRATO nº 355/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: DPFSHTGOK14LBK1759772057B1YTMUDBZ

EXTRATO DE CONTRATO nº 356/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. Contratado: D.M.

Contratada: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, Contratante: inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 395.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, CARGO: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, Contratante: inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: IDAIO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARGO: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, Contratante: inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1015.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 04.124.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, Contratante: inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1012.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte

de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, Contratante: inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 307.300,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: IDAIO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARGO: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1015.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agência de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de metatécnica para atender as necessidades da guarda municipal, através da secretaria de segurança pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA de recebimento de propostas: 14/10/2025 às 08h00min e 17/10/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 17/10/2025, das 08h01min às 14h02min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitação - www.licita.net.com.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ismael Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitação, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplicid25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 7 de outubro de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Agente da Contratação do Município

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Proponente e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 135/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Almoço), para prestação de serviços de hospedagem para o 1º (Primeiro) Forô de Domicílio do Município de Barra do Corda/MA, na cidade São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O início de disputa ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitação - www.licita.net.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ismael Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitação, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplicid25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 10 de junho de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Proponente do Município

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Proponente e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Alimentação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Mulher, Assistência Social e Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início de disputa ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitação - www.licita.net.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ismael Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitação, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplicid25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 7 de outubro de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Proponente do Município

Contrato nº 355/2025

Ultima atualização: 10/10/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 265/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 Data de assinatura: 29/09/2025 Vigência: de 29/09/2025 a 29/09/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000333/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000090/2025

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 19.969.349/0004-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PACHECO PETRO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 355-2025 ASSIST PACHECO	21/10/2025	Contrato

1 de 1 item

< Voltar



Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/10/2025, sob o número 06769798000117-2-000333/2025. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

O valor contratado é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O contrato foi assinado em 29/09/2025 e terá vigência de 29/09/2025 a 29/09/2026.

O fornecedor é a PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. É recomendada a consulta às sanções e penalidades do fornecedor antes de qualquer pagamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.****REF: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 355/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA E A EMPRESA **PACHECO PETRO LTDA**, CNPJ Nº 19.969.349/0004-07.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico apresentada pela Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da rescisão amigável do contrato em referência, firmado com a empresa: **PACHECO PETRO LTDA**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

Segundo relata o termo de rescisão contratual da Secretaria, o referido contrato não atende mais o interesse público, e, por razões de conveniência e oportunidade, roga pela rescisão amigável do contrato.

É o sucinto relatório.

É o relatório.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

**II – DA ANÁLISE JURÍDICA:**

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde seu caráter opinativo”.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação CPL



Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

II – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 138, II da Lei nº 14.133/2021). Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação e prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Ademais, a despeito de derivar de convergência de vontades entre as partes, a rescisão amigável não poderá ser adotada quando se estiver diante das hipóteses que configurem caso de rescisão unilateral. É que, nessas situações, há dever de se proceder à rescisão administrativa, com as consequências daí decorrentes.

Sobre esse último ponto, José Anacleto Abduch Santos, reforça que a rescisão amigável "somente pode ser realizada quando não tiver havido inexecução contratual por parte do contratado que enseja a rescisão unilateral".

Não destoia dessa orientação a jurisprudência firmada no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme se pode depreender da ementa do Acórdão nº 740/2013 - Plenário:

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BR-156/AP, KM 577,99 A KM 743,7. INDÍCIOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO 22/2011-SETRAP. PROPOSTA DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. ESTADO DO PROCESSO PERMITE A ANÁLISE DE MÉRITO DO CONTROLE OBJETIVO DO CONTRATO 22/2011-SETRAP. ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA SETRAP/AP IDÔNEOS PARA AFASTAR A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 45/2010- SETRAP. DEFICIENTE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBRAS INICIADAS. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS POSSIBILITAM A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA SETRAP/AP. OFÍCIO DE CIÊNCIA.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A previsão contida no art. 138, inciso II, que admite a extinção consensual do contrato administrativo por acordo entre as partes, inclusive mediante instrumentos como conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, encontra sólida justificativa nos princípios contemporâneos que regem a Administração Pública.

Em primeiro lugar, tal dispositivo concretiza os princípios da eficiência e da economicidade, ao permitir que conflitos contratuais sejam solucionados de forma mais célere e menos onerosa do que pelos meios tradicionais, especialmente o judicial. A solução consensual evita a paralisação prolongada de contratos, reduz custos processuais e minimiza prejuízos tanto para a Administração quanto para o contratado.

Outro aspecto relevante é a flexibilização responsável da atuação administrativa, que passa a admitir soluções negociadas sem afastar a observância do interesse público, o qual permanece como condição expressa para a validade da extinção consensual. Isso garante que o acordo não represente renúncia indevida de direitos ou prejuízo ao erário, mas sim uma alternativa legítima e vantajosa.

Por fim, a previsão normativa contribui para maior segurança jurídica nas relações contratuais administrativas, ao estabelecer expressamente a possibilidade de encerramento consensual, evitando controvérsias quanto à legalidade dessa prática e conferindo respaldo às decisões dos gestores públicos.

Dalana Vitoria Silva
Assessoria Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Dessa forma, o art. 138, inciso II, justifica-se como instrumento de modernização, racionalização e aprimoramento da gestão contratual pública, em consonância com os princípios constitucionais e as boas práticas de governança.

Sinale-se que na rescisão amigável impõem-se como requisitos prévios a aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, mas o interesse público não pode ser tísado. Nessa verga, é insuficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato.

O ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna e não vai causar nenhum dano ao erário.

Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão amigável.

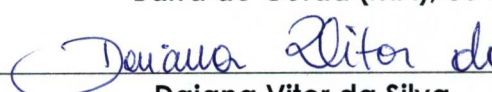
III- CONCLUSÃO

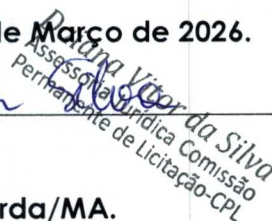
Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, pode realizar a rescisão Amigável, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021 do contrato administrativo nº 355/2025, devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório do então licitante.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior para conhecimento e RATIFICAÇÃO, do mesmo.

Desde que atendidas às recomendações acima traçadas no presente opinativo.

Barra do Corda (MA), 30 de Março de 2026.


Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

I – DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Aírton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda -MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025**, firmado entre as partes, cujo objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

1. No art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que admite a extinção do contrato administrativo;
2. No art. 124 da mesma lei, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
3. No princípio da **boa-fé administrativa**, da **razoabilidade** e da **continuidade do serviço público**;
4. No requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, no qual restou demonstrada a **inviabilidade da execução contratual em razão de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente**.

IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Verificou-se, no curso da execução contratual, a ocorrência de **fatores supervenientes e imprevisíveis**, especialmente a elevação significativa dos preços de aquisição de combustível no mercado, que comprometeram a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.2. A CONTRATADA demonstrou a **impossibilidade de manutenção da execução do contrato sem prejuízo operacional**, circunstância que caracteriza inviabilidade da continuidade da prestação.

4.3. Considerando a análise administrativa e a ausência de viabilidade de recomposição imediata do equilíbrio contratual, concluiu-se pela **conveniência da rescisão amigável**, evitando prejuízos maiores à Administração e à contratada.

V – DA MODALIDADE DE RESCISÃO

A presente rescisão dá-se de forma **amigável**, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

VI – DOS EFEITOS DA RESCISÃO



6.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 2026, ficando extintas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras.

6.2. Permanecem devidas:

I – As obrigações relativas aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão;

II – O pagamento proporcional pelos serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

6.3. A CONTRATADA declara que:

I – Não possui créditos adicionais a pleitear além daqueles decorrentes da execução até a data da rescisão;

II – Renuncia a qualquer pleito indenizatório futuro, salvo direitos legalmente indisponíveis.

VII – DA QUITAÇÃO

7.1. Após o adimplemento das obrigações pendentes, as partes conferem entre si **plena, geral e irrevogável quitação**, nada mais tendo a reclamar a qualquer título em relação ao contrato ora rescindido.

VIII – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

8.1. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, nos termos do princípio da continuidade do serviço público.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



9.2. Integram este Termo, para todos os fins:

I – O Contrato Administrativo nº 355/2025;

II – O Ofício de solicitação de rescisão apresentado pela CONTRATADA;

III – A manifestação do fiscal do contrato (se houver);

IV – A decisão da autoridade competente.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ROBERT
MEDEIROS
PACHECO:034572
33330

Assinado de forma digital
por ROBERT MEDEIROS
PACHECO:03457233330
Dados: 2026.04.02
17:33:35 -03'00'

ROBERT MEDEIROS PACHECO
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
PACHECO PETRO LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2026**

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando que a sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1/2026 estava designada para o dia 07 de abril de 2026, e diante da necessidade de promover alterações no Termo de Referência em razão de ajustes técnicos e adequações identificadas na fase de planejamento - visando maior clareza das especificações, alinhamento com as demandas atuais e eficiência na execução do objeto, sem prejuízo aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público - resolve adiar a sessão pública. Fica, portanto, redesignada a sessão para o dia 17 de abril de 2026, mantendo-se o horário originalmente estabelecido, às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais condições do edital, sem modificação do objeto, critérios de julgamento ou exigências de habilitação, devendo este ato ser imediatamente publicado nos mesmos meios de divulgação do edital e inserido no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Uruaçu/GO, 8 de abril de 2026.
RAFAEL VINÍCIO RIBEIRO SILVA BARROS

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de abril de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, (diário do Estado do Maranhão e Imprensa Nacional, com envio de página original da publicação, de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sites <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Município de Açailândia, MA, 7 de abril de 2026.
THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
Repúblicação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de abril de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de solução integrada de sistema informatizado de gestão de ponto eletrônico, incluindo licenciamento de software, implantação, treinamento, suporte técnico e disponibilização de equipamentos de registro de ponto em regime de comodato, para implantação em todos os setores da Prefeitura de Açailândia, de interesse da Gerência de Recursos Humanos - GRH.

O edital e seus anexos com todas as informações necessárias para participação no certame, dia, horários e afins podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açailândia/MA, 6 de abril de 2026.
RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E
SOUZA
Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

Processo Administrativo nº 217/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para que realize a construção de uma Escola 13 salas padrão FNDE localizada na zona urbana, no Município de Barra do Corda-MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Valor Global: R\$ 8.070.067,18 (oito milhões e setenta mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.365.1020.1066.0000; Projeto de Atividade: 1066; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e 12.361.1016.1069.0000; Projeto de Atividade: 1069; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Barra do Corda/MA, 30 de março de 2026. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através do Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da 1ª etapa do Estádio Municipal de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 30 de abril de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de abril de 2026.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Agente de Contratação do município.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 355/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 29.021.441/0001-87, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material na publicação do contrato, de segunda-feira, 30 de Março de 2026, página 215, seção 03. Onde se ler: "03.047.617/0001-50" Leia-se: "23.062.389/0001-03".

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de março de 2026.
VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento,
Infraestrutura e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026**

Processo Adm. nº 1746/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação de vias rurais no município de Chapadina-Pov. Mangabeira (convênio nº 977163/2025); Abertura: 24/04/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 8 de Abril de 2026.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026**

Concorrência nº 008/2026. Processo Adm. nº 1745/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação de vias rurais no município de Chapadina-Sede BR 222-a Pov. Carnaubinha-a Pov. Mangabeira (convênio nº 977156/2025); Abertura: 24/04/2026 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 8 de Abril de 2026.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, elétrico, bombas submersas, tubos e conexões hidráulicos, para atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do serviço autônomo de água e esgoto de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 24/04/2026 às 08:00h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 27/04/2026 às 08:00h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 1º de Abril de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA Extrato do Segundo Termo Aditivo. Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, e a empresa Vortex Empreendimentos - LTDA, CNPJ nº 41.922.844.0001-77. Objeto: Prorrogação da vigência e execução dos serviços ao contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 04 de abril de 2026 e término no dia 04 de abril de 2027; Data das assinaturas: 30/03/2026. Signatários: Francisco Guthyres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação e pela contratada, Vortex Empreendimentos - LTDA, Sr. Victor Gabriel Machado da Costa - Representante Legal.





**EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 355/2025, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 5nbe0qzhty20260407130434

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 Pregão Eletrônico 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.488/2024- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 02/2025 - Pregão Eletrônico 70/2024. CONTRATADO: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.368.334/0001-83 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 02/2025 alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 467.017,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e dezessete reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais). Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: iqesybch1z720260407160400

Secretaria de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2026 PREGÃO ELETRONICO 05/2021

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 75/2021. TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado: B. DO N. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.820.287/0001-57. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 75/2021, alterando o prazo de vigência de 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2026, para 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2027. Data: Barra do Corda (MA), 07 DE abril DE 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: gbdy9npccf20260407130407

EXTRATO DE CONTRATO